



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1191025 00005/2021

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de condicionado, com fornecimento de peças e componentes, a serem executados nos aparelhos instalados nas unidades fazendárias de Leopoldina, localizada na Rua Presidente Getúlio, Vargas, 856 – Fábrica – Leopoldina – MG.

A Contratação será mediante COTEP – Cotação Eletrônica de Preços – no regime de “menor preço” ofertado pelos licitantes, que deverão considerar todos os materiais, componentes, gás refrigerante e lubrificantes necessários à execução dos serviços de manutenção, cujas especificações e quantitativos de aparelhos seguem relacionados abaixo:

LOTE	ITEM DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SERVIÇO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	000069990	Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças.	07070020	Manutenção e Reparos em unidades completas de condicionamento de ar

1.1 RELAÇÃO DE APARELHOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, TROCA DE PEÇAS, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES - LOTE ÚNICO:

Item	Marca, Modelo e Capacidade	Substituição de peças/Componentes	Descrição dos serviços de manutenção	Localização
01	SPRINGER CARRIER; Split Inverse; Cap.36.000 Btus	Troca do motor da Turbina	Higienização das unidades: evaporadora e condensadora. Realizar carga de gás.	AF/Leopoldina – Av. Getúlio Vargas, 856 - Leopoldina - MG
02	SPRINGER CARRIER; Split Inverse; Cap.36.000 Btus	Troca do motor da Turbina	Higienização das unidades: evaporadora e /condensadora. Realizar carga de gás.	
03	SPRINGER CARRIER; Split Inverse; Cap.36.000 Btus	Troca do capacitor	Higienização das unidades: evaporadora e condensadora. Realizar carga de gás.	
04	SPRINGER CARRIER; Split Inverse; Cap.36.000 Btus	-	Higienização das unidades: Evaporadora e condensadora. Lubrificação da turbina da evaporadora. Realizar carga de gás.	
05	CONSUL; Janela; Cap.30.000 Btus	-	Higienização da evaporadora e condensadora.	
06	ELGIN; Janela; Cap.18.000 Btus	-	Higienização da evaporadora e condensadora.	
07	KOMEKO; Split Inverse; 18.000 Btus	Troca do Capacitor	Higienização da evaporadora e condensadora.	
08	HITACHI; Split Inverse; 12.000 Btus	Fornecimento de Controle Remoto	Higienização da evaporadora/condensadora e realizar carga de gás.	

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a manutenção são de responsabilidade do fornecedor vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço, sem qualquer ônus adicional para a SEF/MG.

1.2.2. A empresa vencedora deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer o uso dos equipamentos.

1.2.3. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no local indicado para prestação do serviço.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA**

1.2.4. A Contratação será sob a modalidade de COTEP – Cotação Eletrônica de Preços – Processo de Compra nº 1191025 00005/2021 com o fornecimento integral de material e mão-de-obra pela empresa contratada conforme especificações estabelecidas neste termo.

2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços COTEP está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação visa à realização de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados, com substituição de peças e componentes com defeito ou desgastados, para garantir o pleno funcionamento e a conservação dos aparelhos e suas instalações, proporcionando condições de conforto térmico, ambiental e saúde ocupacional dos servidores das unidades demandadas: **AF/2º Nível / Leopoldina**, bem como aos **contribuintes e usuários** que se utilizam dos serviços proporcionados por aquelas unidades fazendárias.

A demanda foi apurada diante da necessidade de se ter os condicionadores de ar em pleno funcionamento, uma vez que o clima na cidade Leopoldina é, demasiadamente, quente, não sendo possível minimizar o calor somente com a utilização de ventiladores, sem o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, os ambientes de trabalho e atendimento ao público, aposentado e pensionistas disponíveis tornam-se insuportáveis.

Para definição dos serviços de revisão e manutenção dos aparelhos, as Chefias das Administrações Fazendárias daquelas unidades convidaram empresas do ramo de manutenção especializada em climatização e refrigeração na região que, de acordo com as premissas repassadas, realizaram os levantamentos dos defeitos e correções necessárias para os aparelhos instalados. Na sequência essas empresas prepararam os seus orçamentos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12 e da Resolução nº 106, de 14/12/12, por meio de Cotação Eletrônica, o objeto em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e desempenho) se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência pode ser adquirido por meio de dispensa de licitação através de Cotação Eletrônica de Preços/COTEP.

É importante mencionar, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizada de uma só vez.

4.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 1191 04 129 113 4282 0001 3390 39.21, fonte 10.1, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 23.751, de 31.12.2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º, Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, a **AF/2º Nível/Leopoldina** realizou consultas de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada nas especificações constantes do objeto do presente Termo de Referência. Foram consultadas empresas do ramo, conforme os mapas de preços em anexo.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Os serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionados, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados sob orientação do responsável pela Administração Fazendária/2º Nível/Leopoldina, no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 856 – Bairro: Fábrica – Leopoldina/MG.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA

7.1.1. Tendo em vista às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, a empresa vencedora do processo licitatório deverá agendar os serviços através do e-mail: afleopoldina@fazenda.mg.gov.br ou com o responsável na unidade: Sr. Patrick Augusto – telefone: (32) 9-9982-2916.

7.2. Prazo Realização dos Serviços: Os serviços de manutenção deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deixando-os em pleno funcionamento, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

DO CONTRATO:

9.1. A presente aquisição será registrada por meio de nota de empenho, o que não resultará na celebração de contrato. As condições expressas neste Termo de Referência são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários para definição, entrega e execução do objeto.

10. DAS GARANTIAS:

10.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

10.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Fica facultado aos interessados visitar o local onde estão instalados os Aparelhos de Ar Condicionados, para verificação das condições dos aparelhos e checagem dos serviços, assim como das peças e componentes que deverão ser substituídos.

11.1.1. Os interessados deverão entrar em contato com as unidades, endereços e contatos indicados a seguir:

- AF/2º Nível/Leopoldina – com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 856 – Fábrica – Leopoldina - MG, mediante prévio agendamento com o **Sr. Patrick Augusto, pelo telefone: (32) 9-9982-2916** ou através do e-mail: afleopoldina@fazenda.mg.gov.br; **O horário para realização da visita é das 09:00h às 17:00h;**

11.2. Os prestadores participantes, não poderão alegar o desconhecimento de condições locais, não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos aparelhos de ar condicionados, responsabilizando-se pelas peças e/ou componentes substituídos, bem assim desmontagem e montagem dos equipamentos e as instalações nos locais indicados pelas chefias das unidades;

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos itens 1 deste Termo de Referência, nos termos da Legislação vigente, **não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.**

12.1.11. Os serviços de manutenção previstos deverão ser executados diretamente pelo prestador/fornecedor vencedor, **não podendo ser cedidos ou subcontratados**, inclusive, a responsabilidade pela correta operacionalização e compatibilidade na troca de peças e componentes e o retorno à normalidade operacional do equipamento é o licitante vencedor. Nesse sentido, havendo danos na peça trocada, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para o Contratante.

12.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços ou de peças e componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder **prazo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Proporcionar todas as condições no local para que a Contratada possa realizar os serviços de manutenção e substituição das peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, de acordo com as determinações neste Termo de Referência.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2021.

Responsável: _____

Carlos Augusto Duarte – Masp: 355.989-5
Pregoeiro Responsável – AF/1º Nível/Juiz de Fora

Aprovação: _____

Robson Muniz Coimbra – Masp: 326.562-6
Chefe da AF/1º Nível/Juiz de Fora e Ordenador de Despesa – Em Exercício.